

fazer avançar



O Prémio **FAZER AVANÇAR**, do Grupo Lusiaves realiza-se no âmbito da sua política de responsabilidade social e ligação às comunidades locais, tem por finalidade apoiar financeiramente, projetos que promovam a melhoria da qualidade de vida das comunidades locais onde está presente com a sua atividade.

Em 2018 O Prémio será dedicado ao **Concelho de Soure**.

O acesso ao **PRÉMIO FAZER AVANÇAR 2018** far-se-á por concurso nos termos do seguinte Regulamento:

Regulamento

Artigo 1º - Objeto

O presente Regulamento destina-se a disciplinar o concurso respeitante ao PRÉMIO FAZER AVANÇAR 2018, adiante designado por Prémio, dotando o processo de seleção de objetividade, rigor e transparência.

Artigo 2º - Âmbito Territorial

O Prémio em 2018 vigora no Concelho de Soure pelo que apenas se admitem candidaturas de entidades cujos projetos envolvam intervenções neste território.

Artigo 3º - Projetos

1. São suscetíveis de admissão ao Concurso os projetos que promovam a melhoria da qualidade de vida em termos sociais, económicos, culturais ou ambientais da comunidade do município de Soure e que a sua execução total esteja orçada num valor total até 50.000€.
2. Cada entidade não pode apresentar mais do que um projeto a concurso.

Artigo 4º - Complementaridade

Os projetos a concurso que sejam objeto de outros donativos/apoios financeiros, nacionais, comunitários ou internacionais, são suscetíveis de apoio complementar do Prémio FAZER AVANÇAR 2018.

Artigo 5º - Condições de Acesso da Entidade Promotora

A entidade promotora do projeto deve observar as seguintes condições de acesso ao PRÉMIO FAZER AVANÇAR 2018:

1. Encontrar-se legalmente constituída e registada, e cumprir todas as condições legais necessárias ao pleno exercício da respetiva atividade;
2. Possuir situação regularizada face à administração fiscal e à segurança social;
3. Possuir ou assegurar os recursos necessários à execução do projeto (com exceção dos recursos a adquirir pelo presente prémio).
4. Possuir contabilidade organizada nos termos da legislação aplicável.



Artigo 6º - Critério de Avaliação

1. O critério de seleção adotado para eleger os melhores projetos a Concurso é o da candidatura com maior pontuação global.
2. A cada projeto admitido ao presente Concurso será atribuída uma pontuação, de 0 (mínimo) a 5 (máximo), que resulta das pontuações obtidas em cada um dos seguintes fatores de apreciação pelo júri nomeado:
 - **Melhorias práticas para a comunidade** - de 0 a 5 serão avaliados os fatores de melhoria que o projeto traz para a comunidade local e para o público a quem se destina.
 - **Inovação na comunidade** - de 0 a 5 serão avaliados os fatores de inovação ou novidade que o projeto apresenta para a comunidade local e para o público a quem se destina.
 - **Sustentabilidade do projeto** - de 0 a 5 será valorizada a experiência da equipa que integra o projeto, bem como a adequabilidade e a exequibilidade do projeto em termos da sua aplicação de recursos humanos, materiais e financeiros.

Artigo 7º - Júri do Concurso

1. O Júri será constituído por um número mínimo de 3 (três) e um número máximo 7 (sete) membros e Presidido pelo Presidente do Conselho de Administração do Grupo Lusiaves.
2. Em caso de impedimento temporário ou definitivo de um dos membros do Júri, cumpre ao Grupo Lusiaves nomear um seu substituto ou fazer-se substituir.
3. O Júri terá poder discricionário, sendo livre e soberano nas suas tomadas de decisão no quadro deste Regulamento, as quais são insuscetíveis de recurso ou reclamação.
4. As decisões do Júri são tomadas por votos e por maioria (cabendo a cada membro um voto), tendo o Presidente a responsabilidade do voto no caso de desempate.
5. O Júri pode decidir não selecionar qualquer projeto se as candidaturas apresentadas não cumprirem com os requisitos do presente Regulamento ou não evidenciarem a qualidade e sustentabilidade desejadas.

Artigo 8º - Candidatura

1. Na abertura do Concurso são colocados no site do Grupo o formulário de candidatura e diversos elementos informativos de apoio à candidatura, como sejam:
 - a. Objetivos do Prémio 2018;
 - b. Regulamento do Concurso;
 - c. Datas de início e de termo do período de apresentação das candidaturas;
 - d. Prazo para divulgação dos resultados do concurso;
2. A inscrição da candidatura é efetuada por e-mail

Artigo 9º - Exclusão de Candidaturas

As candidaturas ao Concurso serão excluídas pelo Júri caso se verifique qualquer uma das seguintes situações:

1. Incumprimento de qualquer das condições de acesso previstas neste Regulamento;
2. Não submissão e receção da candidatura dentro do prazo estipulado no aviso de abertura;
3. Preenchimento incorreto ou incompleto do formulário de candidatura;
4. Não apresentação da informação ou documentação complementar solicitada pelo Júri do Concurso;
5. Prestação de falsas declarações por parte de entidade promotora;

Artigo 10º - Divulgação dos Resultados

1. A divulgação das candidaturas premiadas será efetuada no site do Grupo e num evento a Realizar.
2. O Grupo reserva-se o direito de divulgar as candidaturas premiadas em cerimónia pública e na comunicação social.

Artigo 11º - Publicitação do Prémio

As entidades premiadas poderão fazer a menção do donativo recebido, em termos a acordar previamente com o Grupo, nos suportes de comunicação, promoção, ou publicitação, de qualquer atividade desenvolvida no âmbito do projeto contemplado.

Artigo 12º - Casos Omissos

Todos os casos omissos no presente Regulamento serão objeto de resolução por parte do Júri.